



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

43

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 66/2022

OBJETO – Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.215.218/0001-40

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81212	Serviço de substituição dos refletores danificados nos ginásios de esportes: Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, Joao Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários. Os refletores serão fornecidos pela municipalidade.	58	HORA	200,00	11.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2022: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2022.

Cleber Fontana
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2CC5-CDDD-E72C-AF8E> e informe o código 2CC5-CDDD-E72C-AF8E



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CC5-CDDD-E72C-AF8E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 26/05/2022 15:15:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2CC5-CDDD-E72C-AF8E>

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:2CAFE3EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **POLO REPRESENTACOES LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 430/2021 – Pregão nº 60/2021.

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de supressão de meta do contrato, alteração qualitativa do Item 08, bem como prorrogação de prazo de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11628/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 27 de julho de 2022, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Descrição contratada	Descrição alterada	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário atualizado R\$	Preço total a ser suprimido R\$
001	8	Capinadeira Elétrica Manual, 220 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	Capinadeira Elétrica Manual, 110 VOLTS. Garantia mínima de 12 meses	2.650,00	2.185,00	465,00

Francisco Beltrão, 25 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:5F45F351

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONSTRUTORA SIGMA LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 222/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020.

OBJETO: Execução do prédio do Centro de Convivência do Bairro Industrial, com área de 604,20m², na Rua Apucarana, sobre o lote nº 05A, da gleba nº 03-FB, no Parque Boa Vista do Bairro Industrial, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa contratada e conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 4666/2022, foi autorizada a adição de meta física no percentual de 6,5% ao contrato.

Fica acrescido ao contrato, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO INDUSTRIAL.				
1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA				
1.1.1.	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	253,00	33,55	8.488,15
1.2.	PAREDES E FECHAMENTOS				
1.2.1.	FECHAMENTO EM CHAPA METÁLICA	M2	19,60	159,53	3.126,79
1.3.	COBERTURA EM GERAL				
1.3.1.	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	47,51	290,17	13.785,98
1.4.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA				
1.4.1.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA. CA-60, Q-196, (3.11 KG/M ²), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	483,93	38,08	18.428,05
1.5.	CONSTRUÇÃO DE CENTRAL DE GAS				
1.5.1.	TUBO, PEX, MULTICAMADA, COM TUBO LUYA. DN 16, INSTALADO EM RAMAL INTERNO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	6,00	26,27	157,62
1.5.2.	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS. FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	M2	0,52	700,79	364,41
1.5.3.	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA. COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	1,60	773,75	1.238,00
1.5.4.	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMAOIS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA	M2	1,36	31,47	42,80
TOTAL					45.631,80

Francisco Beltrão, 26 de maio de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:D84C6BE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa de Licitação nº 66/2022

OBJETO – Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca. Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME
CNPJ: 06.215.218/0001-40

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	81212	Serviço de substituição dos refletores danificados nos ginásios de esportes: Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, Joao Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários. Os refletores serão fornecidos pela municipalidade.	58	HORA	200,00	11.600,00

Valor total dos gastos com o Processo de Dispensa de Licitação nº 66/2022: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 26 de maio de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador: B2370653

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PSS ESTAGIÁRIOS EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2022

O Município de General Carneiro – PR, através do Prefeito Municipal e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo designada através do **Decreto Municipal 306/2022**, com fulcro na Lei Federal 11.788/2008 e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo para provimento de vagas em estágio, a qual se regerá pelas instruções Especiais contidas neste edital. O presente edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 2 (dois), sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO
Publicação de edital	27/05/2022
Período de Inscrição	30/05/2022 até 03/06/2022 das 09h às 17h. Formulário de Inscrição disponível na Secretaria de Educação e Cultura de General Carneiro - PR
Taxa de Inscrição	Um kg de alimento não perecível (entregue no ato da inscrição)
Publicação da relação das inscrições	06/06/2022 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Publicação da homologação das inscrições e casulamento	07/06/2022 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/ .
Data da Prova objetiva	11/06/2022 – Escola Municipal Professor Irineu Gonçalves – Bairro São João
Publicação do gabarito	No dia 13/06/2022 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Publicação da Classificação provisória	Dia 14/06/2022 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Prazo de entrega para recurso	15/06/2022 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro - PR
Homologação Classificação Final	20/06/2022 no endereço eletrônico http://www.generalcarneiro.pr.gov.br/
Convocação para contratação	De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Estagiários, designada pelo **Decreto Municipal 306/2022**.
- 1.2 O processo Seletivo para estagiários destina-se a contratação de acordo com as vagas ofertadas no Edital.
- 1.3 **A classificação da seleção dos estagiários NÃO assegurará ao candidato o direito de ingresso no estágio, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação.** A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinente, e assim como, ao interesse e conveniência do Município de General Carneiro;
- 1.4 O estágio desenvolvido no âmbito da Prefeitura Municipal tem por objetivo proporcionar aos alunos regularmente matriculados nas instituições de ensino. a oportunidade de realização de estágio não obrigatório, observado a disponibilidade orçamentária para a concessão de bolsas, visando ao aprendizado e à complementação da formação acadêmica.
- 1.5 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do município;
- 1.6 O estágio não gera vínculo empregatício entre o estagiário e o Município de General Carneiro - PR.
- 1.7 O prazo de validade do processo seletivo será de **01 (um) ano**, contado a partir da data de homologação de seu resultado, sendo este prazo prorrogável por igual período.
- 1.8 O estagiário que já teve termo de compromisso com o município, somente poderá firmar novo termo com o saldo de tempo restantes permitidos na legislação, sendo no máximo de 24 meses.
- 1.9 A jornada de atividade em estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local de estágio, devendo constar do Termo de Compromisso sendo compatível com as atividades escolares, observada a carga horária legal (de no mínimo 20 horas /semanais e no máximo 30 horas/semanais);
- 1.10. Ocorrera o desligamento do estagiário, nos seguintes casos:
 - I – Por reprovação do estudante;
 - II – Pela não comprovação da matrícula e da frequência escolar/acadêmica de 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento;
 - III – Pela transferência do estagiário para outro curso;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

PORTARIA EXTRAORDINÁRIA Nº 4/2022

Dispõe sobre medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal.

O CONSELHEIRO FÁBIO DE SOUZA CAMARGO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 122, I, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e pelos arts. 16, XIV, XXXIII, XXXIV, XXXIX e 198, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º Em razão dos registros suspeitos de atividades maliciosas recentemente detectados na infraestrutura tecnológica deste Tribunal, ficam suspensos os prazos processuais e o petiçãoamento geral, no período entre 13 de maio de 2022 e 10 de junho de 2022, inclusive.

Art. 2º Ficam adiadas as sessões de julgamento dos órgãos deliberativos do Tribunal previstas para o período a que se refere o art. 1º.

Art. 3º Fica prorrogada por 30 (trinta) dias a validade das certidões liberatórias vigentes em 17 de maio de 2022, contados a partir da data de vencimento indicada na certidão.

Art. 4º Os pedidos de novas certidões liberatórias ou certidões para contratação de operações de crédito deverão ser encaminhados para o e-mail cgrf@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. O pedido deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.

Art. 5º Os pedidos de certidão sobre as sanções previstas no art. 85, VI e VII, da Lei Complementar Estadual nº 113, de 2005 (inabilitação para o exercício de cargo em comissão e proibição de contratação com o poder público estadual e municipal), deverão ser encaminhados para o e-mail dg@tce.pr.gov.br.

Art. 6º Os pedidos de certidões de que tratam os arts. 4º e 5º deverão ser encaminhados em documento PDF e deverão ser assinados de forma manual.

Art. 7º As certidões excepcionalmente expedidas na forma dos arts. 4º e 5º serão assinadas em registro físico e serão enviadas por e-mail ao requerente.

Parágrafo único. A versão física da certidão ficará disponível na sede do Tribunal para retirada.

Art. 8º Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias os prazos previstos:

I – na Instrução Normativa relativa à Agenda de Obrigações Municipais para o exercício de 2022, quanto ao envio de dados e declarações ao Tribunal;

II – para o envio dos dados ao SEI-CED pelas entidades estaduais;

III – para o envio dos dados ao SIT.

Art. 9º Fica prorrogado o prazo para o envio das certidões explicativas de inteiro teor sobre as execuções fiscais de responsabilidade dos municípios, nos termos da Resolução nº 70/2019 deste Tribunal, para aqueles municípios que tinham o prazo inicial previsto como 10 de junho de 2022, para 10 de agosto de 2022.

Art. 10. Excetuado o previsto no art. 11, os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações de caráter não processual realizadas pelas unidades técnicas do Tribunal serão reiterados ou renovados por meio de contato realizado nos termos do art. 12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da Presidência

Art. 11. Os prazos concedidos aos jurisdicionados nas fiscalizações realizadas pela Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão (CAGE), que estavam em aberto em 13 de maio de 2022, ficam prorrogados até 27 de maio de 2022.

§ 1º As respostas dos jurisdicionados nas fiscalizações indicadas no *caput* deste artigo devem ser encaminhadas ao Tribunal nos termos do art. 12, I.

§ 2º As respostas de Apontamentos Preliminares de Acompanhamento - APA relativos a Requerimentos de Análise Técnica, de aposentadorias e pensões, somente deverão ser enviadas por meio do Sistema Gerenciador de Acompanhamento - SGA quando esse sistema estiver disponível para acesso pelo jurisdicionado.

Art. 12. O contato com o jurisdicionado durante a realização de fiscalização desenvolvida por unidade técnica do Tribunal será realizado a partir dos seguintes e-mails oficiais:

I – para a Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão: tce-cage@tce.pr.gov.br;

II – para a Coordenadoria de Auditorias:

a) caud@tce.pr.gov.br;

b) paf.controleinterno@tce.pr.gov.br;

c) paf.educacao@tce.pr.gov.br;

d) paf.infraestrutura@tce.pr.gov.br;

e) paf.receita@tce.pr.gov.br;

III – para a Coordenadoria de Execuções e Monitoramento: cmex@tce.pr.gov.br;

IV – para a Coordenadoria de Obras Públicas: cop@tce.pr.gov.br;

V – para a Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização: cosifi@tce.pr.gov.br.

Parágrafo único. Em suas fiscalizações, as Inspetorias de Controle Externo utilizarão, para contato com os jurisdicionados, e-mail oficial do Tribunal, identificado pelo domínio @tce.pr.gov.br.

Art. 13. A Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e Controle Social (CACS) realizará atendimento presencialmente e mediante contato telefônico.

§ 1º O atendimento presencial ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 11 às 17 horas.

§ 2º O telefone para contato com a CACS é o (41) 3350-1781.

Art. 14. É obrigatório o uso de máscara facial para acessar e permanecer nas dependências do Tribunal de Contas, conforme Protocolo de Conduta elaborado pelo serviço médico.

Art. 15. Fica revogada a Portaria Extraordinária nº 3, de 23 de maio de 2022.

Art. 16. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Sala da Presidência, em 24 de maio de 2022.

FABIO DE SOUZA CAMARGO
Presidente

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	66
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	440
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços para execução da substituição de 58 (cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.
Dotação Orçamentária*	1400127812270110143390391200
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	11.600,00
Data Publicação Termo ratificação	27/05/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 55437877900 (Logout)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 66/2022

OBJETO – Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

Passado o prazo recursal, torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epigrafe e adjudicação do objeto a: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME.

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R\$
1	81212	Serviço de substituição dos refletores danificados nos ginásios de esportes: Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, Joao Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários. Os refletores serão fornecidos pela municipalidade.	58	HORA	200,00

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

51

Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 477/2022, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.218/0001-40, com sede na Rua PARA, 127, CEP: 85601290, centro, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da dispensa de licitação nº 66/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para execução da substituição de 58 (cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	81212	Serviço de substituição dos refletores danificados nos ginásios de esportes: Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, Joao Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários. Os refletores serão fornecidos pela municipalidade.	HORA	58,00	200,00	11.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao processo de dispensa nº 66/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor pelo qual será contratado o objeto não será atualizado até o final do prazo previsto para execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o processo de dispensa nº 66/2022 e consequente contrato, são oriundos da receita COSIP – Iluminação pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

Assinado por 3 pessoas: SIMONE CRISTINA KOHL, ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F3F-F117-3B65-C260> e informe o código 7F3F-F117-3B65-C260





Estado do Paraná

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9820	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

A substituição dos refletores deverá ser realizada de forma parcelada, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Esportes de Francisco Beltrão, fornecerá os refletores necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do presente termo é de 180(cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1 - Manter todos os funcionários uniformizados e em conformidade com as normas de segurança e Medicina do Trabalho, munidos de EPI's e dispor de cursos preparatórios para executar trabalho com materiais elétricos e em altura.
- 2 - Fornecer mão de obra e todos os equipamentos e ferramentas indispensáveis à boa execução do serviço.
- 3 - Refazer sem custos adicionais e no prazo de 5 (cinco) dias o serviço executado, que estiver em desacordo com as especificações ou apresentar avarias em razão do processo de instalação.
- 4 - Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6 - Observar todas as normas e recomendações relativas à Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978 e as Normas Regulamentadoras para Trabalho em Altura, a NR 35.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103

Página 2



7 - Indicar um responsável técnico para acompanhar e coordenar as atividades de substituição de refletores, bem como a emissão de ART referente ao serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- infringência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no processo de dispensa nº 66/2022 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente instrumento ficará a cargo do Diretor da Secretaria Municipal de Esporte, Senhor ALMIR HUGO LOPES, inscrito no CPF sob o nº 246.128.470-91 e portador do RG nº 3.523.115-3.

A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor Sr. MAILSON DO NASCIMENTO, da Secretaria Municipal de Esportes.

A responsável técnica pela execução dos serviços indicada pela CONTRATADA é a senhora SIMONE CRISTINA KOHL, engenheira eletricista, inscrita no CREA-PR sob o nº 186059/D e portadora do CPF nº 079.503.669-82.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

54

Estado do Paraná

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21

PRÉFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CONTRATADA
MARCOS GIOVANI KOHL
CPF 047.396.689-12

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

ALMIR HUGO LOPES

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 4

Assinado por 3 pessoas: SIMONE CRISTINA KOHL, ALMIR HUGO LOPES e ANTONIO CARLOS BONETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.fdoc.com.br/verificacao/7F3F-F117-3B65-C260> e informe o código 7F3F-F117-3B65-C260





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F3F-F117-3B65-C260

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SIMONE CRISTINA KOHL** (CPF 079.XXX.XXX-82) em 30/05/2022 14:43:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ **ALMIR HUGO LOPES** (CPF 246.XXX.XXX-91) em 22/09/2022 11:12:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI** (CPF 340.XXX.XXX-49) em 22/09/2022 15:02:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7F3F-F117-3B65-C260>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 477/2022 - Processo dispensa nº 66/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9820	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da Administração





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8EDE-A01C-2DB3-DCFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 30/05/2022 10:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/8EDE-A01C-2DB3-DCFD>

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:68F3D546

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 12/05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2021, para credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **para alimentação escolar**, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 30 de maio de 2022, às 10h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Fornecedores individuais, detentores de DAP física não organizados em grupo:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	AMARILDO FACHINELLO
02	ARI FRIZZO SOBRINHO
03	DANIELE ANDRESSA FERREIRA
04	EVANDRO PIZATTO
05	FRANCISCO AURELIO KUNZ
06	GIGOMAR FRACHINELLO
07	JADISOM LUIZ BORGHESAM
08	LORI PEDRO CRESTANI
09	MARCOS EDUARDO PASQUETTI
10	MIGUEL ALCIDES CORREA
11	VALMOR CALEGARI
12	VALMOR CRESTANI

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:3E978495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato nº 477/2022 - Processo dispensa nº 66/2022.

OBJETO: Contratação de serviços para execução da substituição de 58(cinquenta e oito) refletores nos ginásios de Esporte Jayr de Freitas, Flavio Alberto Morcelli, João Cantu, Cristo Rei e Estádio Anilado, incluindo mão de obra e equipamentos necessários para execução da troca.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da apresentação de nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9820	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.39.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E8A43CE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI E SOUZA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 597/2021 – Pregão nº 88/2020

OBJETO: Prestação de serviços na manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (sistema de monitoramento de imagens e outros), incluindo fornecimento de peças e mão de obra.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 14.786/2022.

Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 06 de julho de 2022.